



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

**Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N° 012/2018, Processo n° 8.549/2017, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM e a OSC - Organização da Sociedade Civil, ADRA – AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, com sede nesta Cidade à Avenida Washington Luiz, n° 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 24.682.841-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 192.900.488-59, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **Organização da Sociedade Civil OSC - Organização da Sociedade Civil, ADRA – AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Guido Padovan, n° 255 - Bairro Jardim Oásis, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 15.355.260/0010-48, representada, neste ato, por seu responsável legal, Ana Cláudia Lima Bianchi, portadora da cédula de identidade RG n° 533196-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 602.433.502-77, doravante designada simplesmente **OSC**, obedecendo aos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de novembro de 2015 – da Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar as cláusulas: sexta e nona, do Termo de Colaboração n° 012/2018 (Processo n° 8.549/2017), que passam a ter as seguintes redações:



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

**“CLÁUSULA SEXTA” - Do Valor e dos Recursos**

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 55.200,00 (cincoenta e cinco mil e duzentos reais), cujas despesas onerarão a dotação orçamentária 02.10.03.08.244.0006.2037.3.3.9039 do orçamento vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em relação aos recursos de que trata esta cláusula, a OSC deverá:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

**“CLÁUSULA NONA” – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01/03/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus expressos termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração vinculado ao termo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



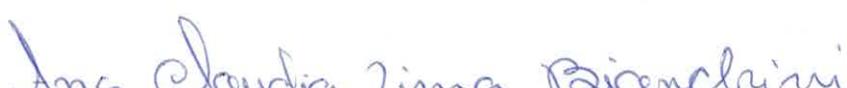
**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, 01 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

  
\_\_\_\_\_  
**ADRA – AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO  
E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**  
Responsável legal, Ana Cláudia Lima Bianchi

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
**Nome: José Carlos Entholzer Filho**  
**RG: 15.283.987-2**

2.   
\_\_\_\_\_  
**Nome: Josiane Maria C. Arrivabene**  
**RG: 9.436.408-4**

